



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 886/2021

Altera as Leis nº 368 de 27 de junho de 2002 e nº 674 de 19 de setembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 368 de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Ementa: Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

“Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 226 de 5 de abril de 1991.”

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo único do art. 56 da Lei nº 368 de 27 de junho de 2002

Art. 3º A Lei nº 674 de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Ementa: Institui a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.”

“Art. 28.[...]

VIII – recursos provenientes das transferências do fundo nacional e estadual de assistência social.”

“Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 310 de 15 de agosto de 1997 e nº 543 de 9 de junho de 2010.”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 20 de abril de 2021.


LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: administracao@jardimolinda.pr.gov.br

www.jardimolinda.pr.gov.br